

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG publica a abertura do Processo Seletivo nº 001/2023. Trata-se do provimento de cargos públicos temporários, embasados no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.350 de 2006; Lei Orgânica do Município de Iturama/MG; Lei Municipal nº 2.692/1992 e suas alterações, Estatuto dos servidores públicos do Município de Iturama/MG, bem como nas demais leis municipais vigentes, destinada ao preenchimento de vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** conforme estabelecido no **Quadro de Vagas**, constante no **Anexo II** deste edital.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

ANEXO III - ESTRUTURA PROVA OBJETIVA

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO VI - CRONOGRAMA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Iturama/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **ABERTURA** de inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, para atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, de acordo com as normas deste edital e da Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 75, de 23 de março de 2015.**

1.2 O presente Processo Seletivo será elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8666/1993.

1.3 Todas as etapas do presente Processo Seletivo Público serão acompanhadas pela Comissão nomeada pela Portaria nº 21 de 29 de agosto de 2023.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O prazo para impugnação deste edital será até às 17h00min do dia 15/09/2023, conforme definido no ANEXO VI deste edital.

2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 17h00min, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado à Rua Cidade do Prata, nº 415, Iturama/MG.

2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.4 A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

2.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à empresa contratada para realização do presente processo seletivo, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até as 23h59min do dia 18 de setembro de 2023, no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/>

2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo será composto de etapa única, sendo ela:

a) **ETAPA ÚNICA** – Prova objetiva, seguindo os critérios do item 12 e o conteúdo programático disposto no anexo IV deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES

4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II deste edital.

4.2 A validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

4.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

4.4 Em caso de desistência, ou não comparecimento na primeira chamada para escolha de vagas, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.

4.5 A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a lei vigente.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

4.7 As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo constam no Anexo I do presente edital.

4.8 As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas da apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.9 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

4.10 Para o ocupante do cargo fica a carga horária estabelecida no Anexo I deste edital.

4.11 Os candidatos contratados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município, nas leis municipais que regem sobre a atuação dos servidores públicos e suas alterações, de forma complementar no Estatuto dos servidores públicos de Iturama/MG e nas demais legislações municipais vigentes, sendo que não há direito adquirido a regime jurídico e poderão ocorrer alterações no estatuto mediante Lei, a qual prevalecerá às regras do presente edital, desde que respeitado os direitos constitucionais adquiridos.

4.12 As atribuições gerais do cargo constam do Anexo V deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, que trata este edital, objetiva a seleção para as vagas disponibilizadas, a serem divulgadas na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será efetuada através da classificação final dos candidatos.

5.2 Para as contratações por tempo indeterminado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde será realizada:

5.2.1 Prova objetiva, conforme disposições item 12 deste edital.

5.3 Para as contratações por tempo indeterminado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o aprovado deverá comprovar a residência no bairro Itália, no município de Iturama/MG

5.4 A classificação de que trata o item 5.1 levará em conta as necessidades da administração e as habilidades do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato desclassificado/eliminado, conforme prazos do Anexo VI deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

6.2 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cuja definição da contratação ficará a cargo desta última.

6.3 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

6.4 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma online, no sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br

6.5 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

6.6 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 A omissão de dados na inscrição e irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

7.2 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao processo seletivo deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

VI. Haver concluído o ensino médio.

VII. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 4.8 e item 5.3.

VIII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

7.3 No ato de inscrição, o candidato deverá:

I. Preencher ficha de inscrição com os seguintes dados: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone de contato.

II. Anexar cópia legível do Documento de identidade (frente e verso).

III. Informar a necessidade de provas especiais para pessoas com deficiência, nos termos da Legislação Federal.

7.4. O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 7 deste edital será imediatamente **DESCCLASSIFICADO** do processo seletivo.

8. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1 Os interessados em realizar a inscrição para o presente Processo Seletivo devem seguir estritamente as seguintes diretrizes:

I. DATA e HORÁRIO

INÍCIO: 08:00hrs do dia 18/09/2023; **ENCERRAMENTO** em 23:59hrs do dia 21/09/2023, conforme previsto no ANEXO VI.

II. LOCAL

Sítio eletrônico da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, disponível no link: <https://hlprocessosseletivos.com.br/>

9. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS E PARDOS

9.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.990/2014 e dos termos dispostos neste Edital, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, conforme o Anexo II.

9.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.3. Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 9 deste Edital.

9.4. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5 Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.6. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 9 deste Edital dar-se-á quando o candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração, caso necessário;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);

d) confirmar os dados informados.

9.7 O candidato negro (pretos e pardos) que não preencher no Formulário de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

9.8. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.9 O não cumprimento do especificado no item 9.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

9.10 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Banca Organizadora, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

9.11 A avaliação perante a Banca Organizadora autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

9.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

a) não comparecer à entrevista junto à Banca Organizadora, caso convocado;

b) não assinar a autodeclaração;

c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra;

d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos).

9.13 Para o candidato não enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizado individualmente, via e-mail, por meio de comunicado a decisão fundamentada da Banca Organizadora.

9.14 As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizada, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.hlprocessosseletivos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

9.15 O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, através do e-mail processosseletivos.hl@gmail.com

9.16 Após o resultado da fase recursal será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

9.17 Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

9.18 Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do Processo Seletivo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

9.19 Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

9.20 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

9.21 Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos testes de aptidão física, às provas práticas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

9.22 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

9.23 O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Iturama. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

10. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

10.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

10.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia e realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

10.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela banca organizadora.

10.2.2 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS e a Prefeitura de Iturama/MG assegurarão aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

10.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

10.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Iturama/MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

10.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no ato da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

10.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 10.3 deste edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

10.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

10.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

10.7 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O

número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

10.8 As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

10.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 10.9.1 deste Edital.

10.9.1 As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição e anexar o laudo médico no espaço correspondente no formulário de inscrição.

10.9.2 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 10.9.1 deste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Banca Organizadora no dia da aplicação das provas.

10.9.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

10.9.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.9.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste processo seletivo.

10.9.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Banca Organizadora.

10.9.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

10.9.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

10.9.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

10.9.10 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

11. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

11.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato (comprovante de inscrição).

11.2 É obrigação do candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.

11.3 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com em até 3 (três) dias após o término do período de inscrições.

11.3.1 Transcorrido a data de 3 (três) dias após o término das inscrições as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.

11.3.1.1 A Prefeitura Municipal de Iturama/MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 11

11.3.1.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 11.3.

11.4 O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 11.3 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

11.5 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações relativas à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas negras e pardas) confirmados e transmitidos pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

11.6 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 O conteúdo programático está constante no Anexo IV deste edital.

12.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo V deste edital.

12.3 – A estrutura da prova objetiva consta no Anexo III deste edital.

12.4 – A prova objetiva terá o valor total de 30 (trinta) pontos, sendo 1 (um) ponto por questão.

12.5 – Estará apto à próxima etapa deste processo seletivo os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.

12.6 Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

12.7 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 12.6 o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar em ata.

12.8 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Banca Organizadora do Processo Seletivo, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

12.9 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

12.10 A totalidade da Prova terá a duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas

12.11 O tempo mínimo de permanência em sala para todos os candidatos será de 1 (uma) hora.

12.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

12.13 Para cada questão, existe apenas 1 (uma) resposta certa – não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

12.14 O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

12.15 O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.

12.16 O não atendimento aos subitens previstos neste item levará a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

13. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 A prova objetiva será realizada na Escola Municipal Santa Rosa, situada na Avenida Belo Horizonte nº 2.016, CEP: 38.280-000, na cidade de Iturama/MG, no dia 08/10/2023, **com início, impreterível, às 13:00h e término às 16:30h** (observado fuso horário local).

13.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

I. documento oficial de identificação com foto.

II. caneta esferográfica azul ou preta.

13.3 Os portões do local de prova serão fechados às 12h59min; (observado fuso horário local);

13.4 Não será admitido a entrada de candidato no local de prova após às 12h59min (observado fuso horário local);

13.5 Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

13.6 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das listas de presença, mas que tenha efetuado a inscrição nos moldes previstos neste edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

13.7 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

13.8 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.9 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

13.10 As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no edital de convocação.

14. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

14.1 Será classificado e considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 12.5 deste edital.

14.2 A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

14.3 O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

14.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior idade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal N° 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

14.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.6 O resultado final deste processo seletivo será disponibilizado para consulta e download do arquivo, no seguinte endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recurso neste processo seletivo, fundamentado à HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, sobre todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra o gabarito oficial da Prova Objetiva;
- c) Contra o resultado parcial da Prova Objetiva;

15.2 As datas e prazos para interposição dos recursos em cada uma das etapas descritas no item 15.1 estão presentes no anexo VI deste edital.

15.3 Os recursos deverão ser interpostos através do endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br.

15.4 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.5 Os recursos contra o resultado parcial da Prova Objetiva devem seguir as seguintes determinações:

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

15.6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

15.7 Não serão aceitos recursos coletivos.

15.8 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no presente Edital.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no Anexo VI.

15.9 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 15 e que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

15.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 15.1 deste edital.

15.11 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, nos prazos estipulados no Anexo VI deste edital.

15.12 A decisão de que trata o subitem 15.11 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

15.13 Na ocorrência do disposto no item 15 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

15.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

15.15 A Banca Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.16 Em caso de alteração dos resultados, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação das novas listas de classificação e/ou aprovação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O ato de homologação do resultado final do processo seletivo será realizado pelo Prefeito Municipal de Iturama e publicado no endereço eletrônico: www.iturama.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

17.1 Após a homologação do resultado definitivo da prova objetiva, os classificados serão convocados, **exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura**, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 7 e das especificidades do cargo.

17.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Iturama, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

17.3 Após a convocação, o classificado tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de Iturama/MG, munido dos seguintes documentos:

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;

II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;

III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);

VII. Comprovante de residência, sendo que, no caso dos candidatos aprovados para o cargo de agente comunitário de saúde, o comprovante deverá ser atinente a área para o qual o candidato foi aprovado e emitido em nome próprio, de cônjuge ou mediante declaração do proprietário ou apresentação de contrato de aluguel;

VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo);

IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

X. Autodeclaração de não acumulação de cargos;

17.4 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

17.5 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

17.6 Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

17.7 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

17.8 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

18.2. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei 11350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O processo seletivo coordenado pela Prefeitura Municipal de Iturama/MG através da Secretaria Municipal de Saúde e aplicado pela **empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17** segue todos os dispositivos previstos em lei.

19.2 Os candidatos inscritos nos termos deste edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

19.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

19.4 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

19.5 A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

19.6 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido processo seletivo são aqueles previstos no Anexo VI.

19.7 Os aprovados no presente processo seletivo serão contratados por prazo indeterminado e ser-lhe-ão aplicados as regras constantes na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

19.8 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

19.9 Todos os resultados e informações atinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico <https://hlprocessosseletivos.com.br/> e posteriormente no sítio da prefeitura municipal de Iturama.

19.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

19.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 21/2023.

19.12 Fica eleita a Comarca de Iturama - MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

19.13 O Prefeito do Município de Iturama tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a homologação do resultado final do presente processo seletivo.

Iturama, 06 de setembro de 2.023

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
40 h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

TOTAL DE VAGAS	BAIRRO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A NEGROS E PARDOS
6	ITÁLIA	5	1

ANEXO III

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

II. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA (SUS)

Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. Legislação pertinente e sugestão bibliográfica: Lei Federal nº 7.498/86 e Decreto Federal nº 94.406/87; Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000. Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei no 8142, de 28 de setembro de 1990; Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Portaria MS nº 95, de 26.01.2001; Guia Prático do Programa Saúde da Família. M.S. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 75 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E LEI FEDERAL Nº 11.350 DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA PROVÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/09/2023
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	08/09/2023 a 15/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/09/2023 a 21/09/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/09/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	27/09/2023 a 28/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	02/10/2023
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	08/10/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	09/10/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	10/10/2023 a 13/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	19/10/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	23/10/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	24/10/2023 a 26/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	27/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/10/2023
HOMOLOGAÇÃO PELA PREFEITA MUNICIPAL	01/11/2023